



ARQUIVE-SE  
EM 28/11/2000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
SECRETARIA

LEI N° 977/2000, DE 20/11/2000

*"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado como de uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio da municipalidade, como de uso dominical as áreas adiante descritas, no Bairro Piracema.

Área nº 01 - Formada pelos marcos: 17, 18, 19 e 20, retangular, com área de 4.147,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com 43,20 m para a rua São Paulo; Ao Sul: com 43,20 m para a rua Rondonópolis; Ao Leste: com 96,00 m para a Avenida Projetada 2 e ao Oeste: com 96,00 m para a Avenida Projetada 1.

Área nº 02 - Formada pelos marcos: 13, 14, 15 e 16, retangular, com área de 4.147,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com 43,20 m para a rua Três Lagoas; Ao Sul: com 43,20 m para a rua São Paulo; Ao Leste: com 96,00 m para a Avenida Projetada 2 e ao Oeste: com 96,00 m para a Avenida Projetada 1.

Área nº 03 - Formada pelos marcos: 09, 10, 11 e 12, retangular, com área de 4.147,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com 43,20 m para a rua Major Tomás Gonçalves; Ao Sul: com 43,20 m para a rua Três Lagoas; Ao Leste: com 96,00 m para a Avenida Projetada 2 e ao Oeste: com 96,00 m para a Avenida Projetada 1.

Área nº 04 - Formada pelos marcos: 06, 07, 08 e 09, retangular, com área de 5.011,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com 43,20 m para a rua Ferreira; Ao Sul: com 43,20 m para a rua Major Tomás Gonçalves; Ao Leste: com 116,00 m para a Avenida Projetada 2 e ao Oeste: com 116,00 m para a Avenida Projetada 1.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 20 de Novembro de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal